



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 1323, DE 27 DE OUTUBRO DE 1972

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A
REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

Dr. Caio Gomes Figueiredo, Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, por decurso de prazo, aprovou nos termos do parágrafo 3º, do artigo 26, do Decreto-Lei Complementar n.º 9 de 31 de dezembro de 1969 e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Rede Ferroviária Federal S.A. para eliminação de passagens de nível na via férrea, da referida empresa ferroviária.

Parágrafo único - Para eliminação de passagens de nível a que se refere este artigo, deverão ser construídas passagens superiores ou inferiores nas linhas férreas, de acordo com o que venha a dispor o convênio.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 27 de outubro de 1972.

Dr. Caio Gomes Figueiredo

Prefeito Municipal